



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO
ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Resolução nº 02/19 que institui a galeria dos presidentes e dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital-SP, e dá outras providências.

O Projeto de Resolução atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto de Resolução deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio do processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163, em um só turno de discussão e votação, nos termos do art. 129, do Regimento Interno.

Palmital, 21 de maio de 2019.


Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico


Ana Carolina Perin Bernardo
Estagiária de Direito